



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP/CR Nº 07/2020

Revogado pelo [Ato n. 7/GP.CR, de 2 de setembro de 2024](#)

*Altera o [Ato GP/CR nº 02, de 12 de agosto de 2019](#), para introduzir modificações no sistema de peticionamento ao Núcleo de Saneamento dos Processos Arquivados Definitivamente com Contas Judiciais Ativas - NSPA.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Recomendação nº 09/GCGJT, de 24 de julho de 2020](#), que trata de procedimentos afetos ao Projeto Garimpo;

CONSIDERANDO a importância de se imprimir maior celeridade e efetividade às decisões judiciais e ao cumprimento dessas decisões;

CONSIDERANDO as conclusões verificadas durante as etapas iniciais do Projeto Garimpo, instituído pelo [Ato GP/CR nº 01, de 5 de junho de 2019](#), que criou o Núcleo de Saneamento dos Processos Arquivados Definitivamente em Contas Judiciais Ativas - NSPA, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, tendo sido regulamentado pelo Ato GP/CR nº 02, de 12 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 2º do [Ato GP/CR nº 02, de 12 de agosto de 2019](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Os processos que se encontram no arquivo definitivo até 14 de fevereiro de 2019, data da publicação do [Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 2019](#), e que possuam contas judiciais ativas com valores disponíveis vinculados, deverão ser movimentados pelo Núcleo de Saneamento dos Processos Arquivados Definitivamente com Contas Judiciais Ativas - NSPA.

Parágrafo Único. A critério da Corregedoria Regional, em situações excepcionais, e com a finalidade de conferir maior celeridade às atividades do Núcleo, poderá ser determinado o envio de processos e petições diretamente às Varas do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MOREIRA VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.